



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2129, DE 12 DE SETEMBRO DE 1991.

Dá nova redação ao Memorial Descritivo da Gleba 4 do Artigo 1º da Lei nº 2057 de 30 de agosto de 1990.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a ter a seguinte redação o Memorial Descritivo da Gleba 4, constante do Artigo 1º da Lei nº 2057 de 30 de agosto de 1990:

**"GLEBA 4** - Uma área de terra no Povoado de Andes, neste município e comarca de Bebedouro, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco 0 localizado na confluência deste com a Rua José Pissolato e Via Fabiano Zacarelli, deste segue com distância de 110,00m até encontrar o marco 1, confrontando com a Rua José Pissolato, deste deflete à esquerda com distância de 108,00m até encontrar o marco 1A, confrontando com a Fazenda Serra, deste deflete à esquerda e segue com distância de 96,80m até encontrar o marco 2A, confrontando com as glebas 1 e 2, deste, deflete à esquerda e segue em linha curva com distância de 59,50m até encontrar o marco 3, confrontando com a Via Fabiano Zacarelli, encerrando uma área de 11.368,66m<sup>2</sup>, ou seja, 0,469779 alqueires paulista."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de setembro de 1991.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 12 de setembro de 1991.

Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete